

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Comitê de Política Salarial

ASSUNTO: PROPOSTA 2 – ESTUDO TÉCNICO PARA ADICIONAL REMUNERATÓRIO

1. OBJETIVO

Apresentar um **Estudo Técnico** para contemplar um conjunto de servidores que não percebem as gratificações: Gratificação HPS, Gratificação de Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (GRFPO), Gratificação de Incentivo Médico (GIM), Gratificação Alcance de Metas Serv Engenharia e Arquitetura (GAM), Gratificação por Atividades Especiais (GIA), Representação de Procurador / Produtividade Técnico-Jurídica, Gratificação Extra por Atividade Tributária, Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias, Gratificação de Incentivo à qualidade da Atenção no SUS, Gratificação de *Incentivo à qualidade da Gestão do SUS*, Gratificação Previdenciária (GPREV), Função Gratificada Especial – GPE, Verba de Consultoria Jurídico-Administrativa, Gratificação Raio X, Gratificação Auxiliar Técnico de Serviço Militar, Verba de Representação para Assessores, Produtividade Cobrador, Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM), Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), com a finalidade de reestabelecer um processo de isonomia.

Não foram consideradas, para fim desse estudo, a percepção de Funções Gratificadas (FGs), Gratificação de Incentivo Técnico (GIT), avanços e demais vantagens do atual Plano de Carreira.

2. DEFINIÇÃO DO PÚBLICO A SER CONTEMPLADO

Servidores de níveis superior, médio e fundamental, estatutários ou celetistas que não percebem gratificações.

al (1)
J. J. J.

Excetua-se desse estudo:

Professores da Rede Municipal de Ensino

Guardas Municipais

CCs e Agentes Políticos

Estagiários

Adidos

Servidores já contemplados com gratificações

3. DIRETRIZES:

Remuneração com característica transitória, com concessão por período determinado (18-24 meses), mediante viabilidade jurídica e respeitando o limite prudencial;

Deverá ser contemplada em formato definitivo no Novo Plano de Carreira;

Não será extensivo aos aposentados e pensionistas;

Não terá incidência de contribuição previdenciária e não será incorporável para fins de aposentadoria.

Serão arquivados os processos das atuais demandas por novas gratificações e ou outras vantagens diferenciadas e não serão atendidas novas solicitações.

Haverá regramento para o período de vigência dessa remuneração em formato de transição bem como efeito reparador caso não venha a ser cumprido o prazo estabelecido para compor o novo plano de carreira.

Fica garantida nova negociação, em caso de não cumprimento do prazo de vigência do adicional remuneratório.

4. PROPOSTA:

Definir padrão para os Agentes de Fiscalização

Definir, para os que não recebem gratificações, um padrão para os níveis, Superior, Médio e Fundamental.

el 2

Stark

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO: 256 Servidores

Insalubridade ou Periculosidade ou Risco de Vida + R\$ 2.500,00

O adicional remuneratório no valor de R\$2.500,00 será pago em substituição à (GIA + Horas Extras) e estará vinculado ao cumprimento de um plano de metas de produtividade a ser executado nas 40h semanais.

Fica vedada a percepção qualquer outro tipo de Gratificação e Horas Extras;

NÍVEL SUPERIOR: 409 Servidores

valor de R\$ 800,00

NÍVEL MÉDIO: 1296 Servidores

valor de R\$ 600,00

NÍVEL FUNDAMENTAL: 1975 Servidores

valor de R\$ 400,00

A proposta em questão deverá ser aceita na integralidade dos itens acima referidos. Não será aceita por parte do Comitê de Política Salarial a aprovação de itens de forma isolada e ou alteração de algum dos itens que compõem a proposta de número 1. A aprovação da presente proposta depende da aceitação integral de todos os itens.

A proposta, caso seja aprovada, será encaminhada para estudo jurídico para análise e formalização legal e posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores.

Essa etapa poderá ser acompanhada por uma Comissão a ser definida pelo SIMPA.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2013.

Isabel Laff 3
Assinatura